

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**TIPO MENOR PREÇO****PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que clube **RECREIO DA JUVENTUDE - RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o **Termo de Execução nº 103/2024**, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

DIAS E HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 1º/10/2025 a partir das 10:00:00
até 13/10/2025 às 08:29:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 – às 08:30:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: O início da sessão de disputa de lances será iniciado após análise e recebimento das propostas.

LOCAL/SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNet), pelo site <https://bbmnet.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília|DF.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos (RMEE) do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), aprovado pela Instrução Normativa – CBC nº 05 de 17 de junho de 2025 – disponível no endereço eletrônico https://www.cbclubes.org.br/files/files/inline-files/IN%2005.2025%20%2B%20RMEE%20-%2017.06.25%20v2_0.pdf – para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplica-se a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA) – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada nos termos do **Anexo I – Termo de Referência** e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico requer que os Proponentes estejam devidamente credenciados junto ao provedor do Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNet), doravante denominado “Sistema”. mediante os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso diretamente na plataforma pelo site: <https://bbmnet.com.br/licitante/>.

2.1.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento informados: telefone: (11) 3181-8214, whatsapp: (11) 99837-6032 ou e-mail: licitacao@bbmnet.com.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor do processo de contratação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema ou emitirá documento, relativo às seguintes declarações:

3.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.1.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.6. que o fornecimento dos bens é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 3.1.7. que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 3.3. Caso o Proponente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresente a declaração disposta no item 3.1.7, ainda poderá informar, no ato do envio de sua proposta, em campo específico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata este Edital.
- 3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente no Sistema, utilizando-se login e senha para acesso.
- 3.5. **Poderão** participar deste certame:
- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente), e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.
- 3.3. **Não** poderão participar deste certame:
- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;



- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube;
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Clube, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas neste item acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando o registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação, e qual o documento da empresa ou site consultado.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta, por meio do Sistema, até 01 (um) minuto antes da data e horário marcados para o início da abertura e análise das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O encaminhamento de proposta de preços no Sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



4.5. Até o horário estabelecido para abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:

4.6.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando **marca, modelo, fabricante, prazo de validade** ou de **garantia**, número do **registro ou inscrição** do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.6.2. **Valor unitário** do item e **total do item/lote**, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes na venda, direta ou indiretamente, considerando o fornecimento dos bens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato, na sede do Clube;

4.6.3. Todos os preços ofertados pelas empresas proponentes deverão contemplar impostos, tributos e fretes necessários ao efetivo fornecimento dos produtos contratados;

4.6.4. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação.

4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento pelo Pregoeiro.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o cumprimento pelo Proponente quando da contratação.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso e, havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. No início da sessão do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema e analisará os valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

5.1.1 Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente;

5.1.2 Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Clube;



- 5.1.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.1.4 Na hipótese da inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao Proponente que demonstre a executabilidade de seus preços;
- 5.1.5 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais Proponentes.
- 5.2. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.
- 5.2.1 O Pregoeiro decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação;
- 5.2.2 Da decisão do Pregoeiro, relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços, não caberá recurso.
- 5.3. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo informados, em tempo real, sobre o recebimento, o horário de registro e os valores de cada lance.
- 5.4. Os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes, vedada a respectiva identificação.
- 5.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 5.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes do mesmo certame.
- 5.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



5.9. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, com duração inicial de 10 (dez) minutos; caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente, até não haver novos lances dentro do referido prazo; ocasião em que a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.10. Encerrada a fase de lances, as propostas finais são divulgadas e identificadas no Sistema, apurando-se a proposta mais vantajosa.

5.11. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.13.1. no país;

5.13.2. por empresas brasileiras;

5.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.13.5. persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



5.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deve obrigatoriamente convocar, pelo Sistema, com o acompanhamento dos demais Proponentes, o Proponente que apresentou a melhor proposta para negociar melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.15. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais Proponentes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

5.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os Proponentes e anexado aos autos do processo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Proponente classificado em primeiro lugar quanto ao preço, será convocado pelo Pregoeiro para apresentar sua **proposta atualizada escrita**, acompanhada da **documentação de habilitação** (os mesmos já anexados ao sistema), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, iniciando-se a etapa em que será verificada a sua exequibilidade e cumprimento das especificações do objeto.

6.1.1. O não encaminhamento, no prazo fixado, da documentação, implicará a inabilitação do Proponente e o sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do **Anexo II**, ou modelo em papel timbrado do Proponente, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Número da Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s), contendo marca, modelo e prazo de garantia, se aplicável;
- f) Preço(s) unitário(s) e total do(s) item(ns)/lote(s), bem como o total da proposta, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) Data e assinatura do Representante Legal do Proponente.



6.3. O Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das especificações do objeto, poderá convocar o Proponente para enviar documento, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes do seu fim, e desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3.2. O Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA** dos itens abaixo relacionados, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação, facultado o acompanhamento por todos os interessados, para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) **LOTE 01 – BADMINTON (Itens 01, 02, 03 e 04): material, peso e dimensões das amostras.**

6.3.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

6.3.2.2. Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.3.2.3. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.3.2.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Sistema.

6.3.2.5. Após a divulgação do resultado final de certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

6.3.2.6. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.



- 6.4.1. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.4.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexecutável ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada.
- 6.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.
- 6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Após a verificação da exequibilidade e do cumprimento das especificações do objeto pela Proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação do Proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação do Proponente ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta, dos seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.
- 7.2. Relativo à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 7.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 7.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado; e
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. Relativo à **REGULARIDADE FISCAL**:
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.3.5. Declaração:

- a) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e,
- b) de elaboração independente de proposta, conforme modelo a ser estabelecido em instrumento convocatório.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.4. Relativo à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica do agente com profissão regulamentada;

7.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

7.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

7.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

7.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação, quando for o caso.

7.5. Relativo à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.2. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação.



7.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a sua situação financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato.

7.5.3.1. A situação financeira da empresa será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.5.3.2. Para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que porventura não mantenham escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchida juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

7.5.3.3. Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** que não mantiver escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição.



7.6. Além dos documentos listados anteriormente, poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a inexistência de fatos impeditivos à habilitação ou à contratação.

7.7. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

7.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

7.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto à não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.10. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, ocasião em que o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão Eletrônico, caso não haja(m) recurso(s).

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Contrato, em observância ao RMEE do CBC.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. O instrumento convocatório poderá ser **IMPUGNADO**, no todo ou em parte, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.1. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Comissão de Contratação ou ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail projetos@recreiodajuventude.com.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

9.1.2. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre elas e os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

9.1.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão considerados.

9.1.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no site do Clube e no Sistema.

9.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório que enseje alteração no seu teor, a resposta será publicada nos termos do item 9.1.4 e o instrumento será republicado pelos mesmos meios originariamente utilizados.

9.1.6. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui o direito de requerer modificação de qualquer matéria nele constante.



9.2. Em face dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá a **manifestação de interesse** do Proponente em interpor **RECURSO**, através do Sistema, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, desde que devidamente fundamentada, a qual deverá ser dirigida à autoridade máxima do Clube, por meio do Presidente da Comissão de Contratação ou Pregoeiro.

9.2.1. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

9.2.2. A apresentação pormenorizada das **RAZÕES DE RECURSO** deverá ser enviada por escrito, respeitado o **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente.

9.2.3. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do Sistema.

9.2.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.2.5. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.

9.2.6. O provimento de recursos pela autoridade máxima importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.7. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata, a ser publicada no Sistema e no endereço eletrônico do Clube.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Procedimento de Contratação será encaminhado à autoridade máxima do Clube, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se for o caso.

10.3. O motivo determinante para a revogação do Procedimento de Contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após adjudicado o objeto e homologado o certame, será firmado o respectivo Termo de Contrato – Anexo III.

11.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

11.4. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente, nos moldes do Termo de Contrato – Anexo III.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;



- b) Deixar de apresentar qualquer documento;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos de contratação com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os seguintes anexos ao presente Edital são parte integrante do instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



- c) Anexo III – Termo de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração das Condições de Participação.

14.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

14.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

14.4. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

14.5. A simples participação na presente aquisição confirma ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do Edital e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.6. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados numa mesma fase, a fim de que os mesmos possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

14.9. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://www.recreiodajuventude.com.br/oficial/2023/conteudos/comite-brasileiro-de-clubes/edital-no-12-juventude-olimpica-ciclo-2025-2028>, e na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BMMNet), no site <https://bbmnet.com.br/>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.

Caxias do Sul | RS, 29 de setembro de 2025.



MARCELO ALFAMA AYALA
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro



DIEGO FREDERICO BIGLIA
Presidente Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – BADMINTON							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Petecas de Badminton – Formação/Base	Petecas fabricadas em material nylon, resistentes e base em cortiça, poliuretano ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos de 6 unidades. Marca Yonex, modelo Mavis 350, como referência, podendo ser outra marca e modelo, que seja igual, similar ou superior a marca descrita. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras.	-	Tubo	79	124,30	9.819,70

DB

MA

2	Petecas de Badminton – Formação/Base	Petecas fabricadas em material nylon, resistentes e base em cortiça, poliuretano ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em tubos de 6 unidades. Marca Yonex, modelo Mavis 350, como referência, podendo ser outra marca e modelo, que seja igual, similar ou superior a marca descrita. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras.	-	Tubo	41	124,30	5.096,30
	Peteca de Badminton – Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Homologada ou em processo de homologação pela BWF, para uso em competições internacionais ou ainda validadas pela CBBd para uso em competições nacionais. Marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca de referência Yonex. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras. Composição em plumas de gancho.	-	Tubo	126	549,00	69.174,00

DB

MA

4	Peteca de Badminton – Rendimento	Petecas fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Homologada ou em processo de homologação pela BWF, para uso em competições internacionais ou ainda validadas pela CBBd para uso em competições nacionais. Marcas e modelos, igual, similar ou superior a marca de referência Yonex. Outras marcas: Victor, Perfly, Dainanox, CBBd, entre outras. Composição em plumas de gancho.	-	Tubo	66	549,00	36.234,00
---	---	--	---	------	----	--------	-----------

LOTE 02 – BASQUETE							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Basquete Masculino Molten	Bola de Basquete Oficial da CBB - BG4500 nº 7 - masculino. Molten	-	Unidade	20	646,41	12.928,20

DB

MA

LOTE 03 – NATAÇÃO							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Catraca	Equipamento utilizado para fixar no suporte para raia e tensionar corda ou cabo de aço inox que fica dentro da raia flutuante e que atravessam a piscina para treinamento e competição da Natação. Cada raia possui um gancho, e os ganchos ficam presos nas catracas.	-	Unidade	9	435,00	3.915,00
2	Gancho para Raias	Gancho para raia de piscina em aço inox.	-	Unidade	18	65,00	1.170,00
3	Raia para Piscina	Discos em polietileno virgem com aditivo UV com 13 discos M, 15 cm diâmetro x 8,3 compr x 1,55 Kg/M.	Cada unidade é composta por: a) 50 metros de raias com flutuação suficiente para permanecer no nível da água; b) cabo de aço com revestimento; c) Deve possuir a cor vermelha nos 5m de cada extremo, e a marcação da mesma cor nos 15m e 25; d) Cores conforme regras da modalidade, sendo 2 unidades na cor verde, 4 unidades na cor azul e 3 unidades na cor amarela.	Unidade	09	8.050,00	72.450,00

DB

MA

LOTE 04 – TENDA SANFONADA

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda sanfonada	Tenda sanfonada, dobrável, articulada, abre fácil. Estrutura extraforte com tubos de alumínio duplo ou aço e sem peças soltas. Com logo Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC - Medida 3x3 m.	Personalizada com logo do Recreio da Juventude e Comitê Brasileiro de Clubes. Deve possuir pés de sustentação regulável e fechamento em lona em ao menos 3 laterais. Revestimento impermeável em nylon emborrachado ou em lona de PVC. Deverá acompanhar bolsa para transporte.	Unidade	2	3.062,00	6.124,00

LOTE 05 – VOLEIBOL

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Voleibol	Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W – Material: Poliuretano/Microfibra original. – Cor: Azul/Amarela. – Tamanho: 5 – Laminada – Circunferência: 65-67 cm – Peso: 260-280g	-	Unidade	20	1.099,99	21.999,80

DB

MA

LOTE 06 – TÊNIS							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolas de Tênis Roland Garros	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court.	-	Tubo	509	83,70	42.603,30
2	Bolas de Tênis Roland Garros	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros All Court.	-	Tubo	355	83,70	29.713,50

LOTE 07 – CORDA NAVAL							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Corda Naval – Fibra de Polipropileno	Material: Fibra de Polipropileno, diâmetro de 3.8 diâmetro, comprimento de 10 metros	Deve possuir ponteira com empunhadura emborrachada e protetor no centro para reduzir os danos.	Unidade	3	359,53	1.078,59

1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, facultando-se ao Proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

DB

MA

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, oriunda do **Ato Convocatório nº 12** publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.



3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos** discriminados no **item 1.1 deste Termo de Referência**, tendo em vista a atual necessidade do Clube em manter a contínua formação de excelência dos atletas, garantindo evolução constante de participação e resultados nas competições esportivas, viabilizada por meio da oferta de materiais esportivos apropriados e em quantidade suficiente, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

4. O FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O **prazo de entrega** dos bens, aptos para uso e em plena funcionalidade, é de **75 (setenta e cinco) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato.

4.1.1. Só haverá prorrogação de prazo de entrega se houver autorização expressa do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

4.2 Os materiais esportivos deverão ser entregues diretamente na **SEDE do clube**, no seguinte endereço:

☐ **RECREIO DA JUVENTUDE – Sede Juventude** - Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e da constatação de sua aptidão para o uso e pleno funcionamento, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.



- 4.5.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:
- a) Marca
 - b) Fabricante
 - c) Modelo
 - d) Procedência
 - e) Prazo de garantia (não inferior a 12 meses) ou validade;
 - f) Indicação de que a execução do objeto decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, realizado em conformidade com o **Termo de Execução nº 103/2024**, firmado pelo **RECEIO DA JUVENTUDE** através do Ato Convocatório nº 12 - Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- 6.1.1.1. Quando for o caso, os itens devem estar acompanhados do *Manual do Usuário*, com uma versão em português, e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*;
- 6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 6.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- 6.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;



- 6.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.1.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 6.1.11. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.
- 7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.



10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos do Termo de Contrato – Anexo III.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia conforme regras constantes da Minuta de Contrato – Anexo III.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

Caxias do Sul | RS, 29 de setembro de 2025.

MARCELO ALFAMA AYALA

Vice-presidente Administrativo Financeiro

DIEGO FREDERICO BIGLIA

Presidente Executivo



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

RECREIO DA JUVENTUDE

CNPJ: 88.649.660/0001-49

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2025

1. No âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, apresentamos nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos **materiais esportivos** discriminados no **Item 1.1** do Termo de Referência, com o objetivo de atender à necessidade atual do Clube em **modernizar os parques esportivos e apoiar a formação de atletas em diversas modalidades**, reforçando a excelência dos programas esportivos e o desenvolvimento de atletas.
2. A proposta está em conformidade com todas as condições e exigências do edital, contendo os seguintes elementos:

Dados do Proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Distrital:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:



Segue valor proposto, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTA R	MARCA	MODELO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								R\$ xx,xx (valor por extenso)	R\$ xx,xx (valor por extenso)
2									
3									
								TOTAL DO CONTRATO	

Valor Total da Proposta: R\$ **XX (valor por extenso)**.

Condições Comerciais

- **Local de entrega:** RECREIO DA JUVENTUDE – Sede Juventude
- Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul | RS - CEP 95.052-070
- **Prazo de validade da proposta:** (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Edital.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, referentes à execução do objeto do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos**, de modo que nenhum outro custo será devido.

DB

MA

4. Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos.**

5. Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

.....
(Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ)

DB

MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**TIPO MENOR PREÇO****PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025****- ANEXO III -****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE CELEBRAM
ENTRE SI O RECREIO DA JUVENTUDE E A EMPRESA
.....**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **RECREIO DA JUVENTUDE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP 95.052-070, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. DIEGO FREDERICO BIGLIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, e por seu Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Sr. MARCELO ALFAMA AYALA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e,

▪, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Município de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, ora denominada CONTRATADA,

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2025** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos (RMEE) do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1									
2									
3									
								TOTAL DO CONTRATO	

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....), conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início data de sua assinatura e encerramento impreterível em 30/04/2026, compreendido nesse período o prazo da entrega fixado na **Cláusula Sexta**.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da CONTRATADA.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pela CONTRATADA, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

DB

MA

- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta
- 4.5. **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com a CONTRATADA.
- 4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 5.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.2.2. Seguro-garantia;
- 5.2.3. Fiança bancária.
- 5.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.



5.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.6. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O **prazo de entrega** dos bens, aptos para uso e em plena funcionalidade, é de de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço:

- **RECREIO DA JUVENTUDE – Sede Juventude** - Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul | RS - CEP 95.052-070

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA, às suas custas, fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso e pleno funcionamento, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.



6.5.1. Serão considerados aptos para uso e em plena funcionalidade os equipamentos devidamente instalados, medidos e calibrados, quando for o caso, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou funcionário especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva **nota fiscal/fatura**, na qual constarão as seguintes indicações referentes aos itens adquiridos e à parceria:
 - b.1) Marca;
 - b.2) Fabricante;
 - b.3) Modelo;
 - b.4) Procedência;
 - b.5) Prazo de Garantia;
 - b.6) Indicação de que a execução do objeto decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, realizado em conformidade com o **Termo de Execução nº 103/2024**, firmado pelo **RECEIO DA JUVENTUDE** através do Ato Convocatório nº 12 - Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) Os itens devem estar acompanhados do *Manual do Usuário*, com uma versão em português e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*, se for o caso;
- d) Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão, sob pena de rescisão do contrato;

DB

MA

- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade;
- n) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal.

8.3. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” do item 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do CONTRATANTE.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DB

MA

10.10. O representante legal do CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O CONTRATANTE manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a CONTRATADA poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e seja devidamente fundamentado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo) ou em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias do Sul|RS, de..... de 2025.

MARCELO ALFAMA AYALA
Vice-presidente Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

DIEGO FREDERICO BIGLIA
Presidente Executivo
CONTRATANTE



Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

DB

MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**TIPO MENOR PREÇO****PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025****- ANEXO IV -****MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*****TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____
(Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** do **RECREIO DA JUVENTUDE**, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa a qual represento:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; uma vez que inexistentes fatos impeditivos à habilitação, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; na Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Elaborou sua proposta de forma independente;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- e) Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49. (Opcional, somente caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).



Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

.....
(Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ)

DB

MA

Página de assinaturas



Diego Biglia
922.640.000-82
Signatário



Marcelo Ayala
618.086.440-34
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 29 set 2025
16:31:23 |  | Bruna Moschen criou este documento. (Email: bruna.moschen@recreiodajuventude.com.br, CPF: 017.864.860-40) |
| 29 set 2025
16:33:58 |  | Diego Frederico Biglia (Email: diego@bigliaadv.com.br, CPF: 922.640.000-82) visualizou este documento por meio do IP 179.68.29.76 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 29 set 2025
16:33:58 |  | Diego Frederico Biglia (Email: diego@bigliaadv.com.br, CPF: 922.640.000-82) assinou este documento por meio do IP 179.68.29.76 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 29 set 2025
17:02:25 |  | Marcelo Alfama Ayala (Email: marcelo@cipnet.com.br, CPF: 618.086.440-34) visualizou este documento por meio do IP 187.110.177.63 localizado em Gravataí - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 29 set 2025
17:02:25 |  | Marcelo Alfama Ayala (Email: marcelo@cipnet.com.br, CPF: 618.086.440-34) assinou este documento por meio do IP 187.110.177.63 localizado em Gravataí - Rio Grande do Sul - Brazil |

